



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcuupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

Edital de  
**PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**  
**Nº**  
**83/2020** de  
destinado a  
selecionar  
propostas  
para  
Registro de  
Preços,  
visando à  
aquisição de  
**Litotriptores**  
**Ballísticos**  
para uso  
pela Equipe  
de Cirurgia  
da Unidade  
do Sistema  
Urinário  
do Hospital  
das Clínicas  
de  
Pernambuco  
- Filial da  
EBSERH e  
para atender  
ao Hospital  
Universitário  
da  
Universidade  
Federal de  
Grande  
Dourados -  
Filial da  
EBSERH, con  
forme  
processo  
administrativ  
o nº  
**23536.008**  
**980/2020-**  
**06.**

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, UASG 155022, torna público que às **9h, horário de Brasília, de 07 de agosto de 2020**, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), através do Sr. (a) Agente de Licitação **LUCIANA ALCOFORADO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1783854**, do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 208 de 06 de dezembro de 2019, do Superintendente do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, Modo de Disputa Aberto e Fechado**

nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 24 de setembro de 2019**, da **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Encaminhamento da proposta de preços**  
(*exclusivamente por meio do sistema eletrônico*):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **Litotriptores Balísticos** para uso pela Equipe de Cirurgia da Unidade do Sistema Urinário do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEH e para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH, compreendendo **1 (um) item**, nos quantitativos e especificações constantes do anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos;

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, UASG 155022.

2.2. Tendo como órgão participante o Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH, UASG 155016.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4. **Não poderão participar desta licitação e ser contratados pela Ebserh os licitantes:**

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

IV - Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

VI - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VII - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII - Que se enquadrem nas vedações abaixo elencadas, previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou

- em exercício na Ebserh;
- b) suspensa pela Ebserh;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - Não poderão participar desta licitação e ser contratados pela Ebserh as pessoas elencadas na alínea "a", do inciso anterior, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XI - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

XII - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

3.5. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.5.1. A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.6. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.13**.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão/cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 8**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. (Art. 26, caput e §1º do Decreto nº 10.024/2019);

5.2. A proposta contendo a descrição completa do material ofertado, valor unitário e total do item, marca e fabricante e os documentos que a compõem deverão ser encaminhados em conformidade com o **Anexo II**, deste Edital, sob pena de desclassificação;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/2019);

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital. (Art. 26, §4º do Decreto nº 10.024/2019);

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital. (Art. 26, §5º do Decreto nº 10.024/2019);

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019);

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº 10.024/2019);

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. (Art. 26, §9º do Decreto nº 10.024/2019);

5.11. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço, por item.**

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação (Art. 27 do Decreto nº 10.024/2019);

6.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (Art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo o Agente de Licitação, somente as propostas classificadas pelo Agente de Licitação participarão da etapa de envio de lances. (Art. 29, caput e parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.5. Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (Art. 30, caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (Art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (Art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.10. Caso o Agente de Licitação entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.10.1. Caso o licitante deseje a exclusão de um lance incorreto deverá encaminhar e-mail ([pregoeiros.hc@gmail.com](mailto:pregoeiros.hc@gmail.com)) solicitando a exclusão desse lance devidamente identificado (horário exato e valor), além de imediato contato com o Agente de Licitação por telefone (81-2126-3939) avisando-o do ocorrido.

6.10.1.1. Não havendo tempo hábil para tal exclusão, se a empresa não for honrar o lance ofertado, esse será rejeitado na fase de aceitação, e será iniciada negociação com próximo licitante melhor classificado, podendo haver sanções previstas na legislação ao fornecedor que não honrou o lance ofertado.

6.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, conforme o modo de disputa aberto e fechado. (Art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

6.12. Encerrado o prazo previsto no **subitem 6.11**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (Art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.13. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 6.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 6.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (Art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 6.13 e 6.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (Art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 6.13 e 6.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem anterior**. (Art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Licitação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 6.16**. (Art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.18. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, do Decreto nº 10.024/2019);

6.18.1. Persistindo a desconexão do Agente de Licitação por tempo superior a dez minutos,

a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35, do Decreto nº 10.024/2019).

6.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

6.19.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.21. Se não houver licitantes que atendam as hipóteses previstas no **subitem 6.19**, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º, do Art. 3º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: (Art. 36, do Decreto nº 10.024/2019);

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.23. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (Art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

7.2. Após a negociação prevista no **subitem anterior** o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*. (Art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.2.1. Deverá constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

- a )** Certificado de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia autenticada do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;
- b)** Catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- c)** Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;
- d )** Manual registrado na ANVISA ou o manual do usuário para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

e) Documento informando a página do manual entregue (registrado na ANVISA) que apresenta a descrição da especificação técnica solicitada. O intuito é que seja transparente para o processo licitatório que a especificação técnica solicitada é realmente atendida pelo equipamento ofertado. **Segue exemplo no quadro 3:**

**Quadro 3.** Exemplo do documento

Item 01 - Litotriptor Pneumático Balístico	
Especificação solicitada	Página do Manual Registrado na Anvisa
Display LED ou LCD com seleção de pulso de baixa ou alta e com seleção de pressão	Pág: xx
Possuir frequência do pulso de (1 a 12) Hz;	Pág yy

... Continua com os demais itens da especificação

f) **As ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar - Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema.

g) **Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH (Anexo V)**

7.3. A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações contidas no **item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

7.4. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

7.5. A proposta deverá conter os prazos previstos para entrega, tempo médio de instalação (se aplicável) e tempo necessário para a realização do treinamento (se aplicável);

7.6. A proposta deverá conter o tempo de garantia de compra;

7.7. **Na proposta ofertada deverá ser especificado claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento, de forma a ser possível identificá-lo nos possíveis catálogos a serem apresentados;**

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo Agente de Licitação para serem entregues, em até **3 (três) dias úteis**, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

7.9. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.2.** (Art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.10. O prazo estabelecido no **subitem 7.2** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

7.11. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.12. Após a análise da proposta apresentada, caso esta não seja aceitável, estando fora das

especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo do **subitem 7.2**, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 43, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema *Comprasnet*, sob pena de inabilitação;

8.7. A licitante detentora da melhor oferta, para efeitos de habilitação, deverá enviar a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 8.8**:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **a.1) Habilitação jurídica:**

**a.1.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.1.2)** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**a.1.3)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**a.1.4)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**a.1.5)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**a.1.6)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**a.1.7)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

**a.1.8)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**a.1.9)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **a.2) Registro Geral - RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.**

### **b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b.1.2)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**b.2)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**b.3)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da proposta com o último lance.

**b.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

### **c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8. Para o licitante cadastrado e habilitado no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas **letras “a”, “b.1” e “c” (c.1 a c.5) do subitem 8.7**, ressalvado o disposto no **subitem 8.8.1** devendo ser apresentada a documentação relativa à **letra “b.2”** acima, necessariamente;

8.8.1. O licitante credenciado e habilitado no SICAF em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, no momento da habilitação deve promover a regularização do cadastro;

8.8.2. O prazo para regularização é de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação no sistema eletrônico)**. (Art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.8.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o licitante deverá entregar os documentos diretamente na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH ou enviar para o e-mail: [pregoeiros.hc@gmail.com](mailto:pregoeiros.hc@gmail.com);

8.8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.1 e 8.7 “b.2”**.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.10. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

8.11. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 26, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.13. O licitante qualificado como **ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 44, caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Agente de Licitação sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 12.1.**

## 11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. **No momento da homologação**, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);

11.2. A convocação a que se refere o **subitem 11.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

11.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";

11.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

## 12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH;

12.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais. (Art. 48, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade (Arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

12.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 24 de setembro de 2019 e no Decreto nº 7.892, de 2013;

12.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH **e com o órgão participante**;

12.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

12.7. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013);

### 13. DO CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Contrato **(anexo IV deste edital)** entre o fornecedor e o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

13.2. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh;

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh;

13.5. A garantia contratual e a possibilidade de rescisão constam na Minuta do Contrato, **Anexo IV deste Edital**;

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência **(Anexo I deste Edital)**.

### 15. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

15.1. As obrigações da Fornecedora, do Hospital das Clínicas de Pernambuco e do Órgão Participante são as estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I deste Edital)**.

### 16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. (caput do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 11 da Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016);

16.1.1. As sanções descritas no **subitem 16.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (§1º do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019);

16.2. Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013);

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condições previstas neste Edital, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH e/ou o **órgão participante** poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as

seguintes sanções: (Art. 111 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019)

- I - Advertência;
- II - Multa na forma estabelecida no **subitem 16.4**;
- III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh e/ou com o **órgão participante**, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**;

16.3.1. As sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 16.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual. (§2º do Art. 111 e Art. 116 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019);

16.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEERH e/ou o **órgão participante**, em perdas e danos, por:

- I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que: (Art. 112 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019)

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

16.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios;

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF. (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

## 17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019);

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé. (Art. 50, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação;

17.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Agente de Licitação por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Agente de Licitação informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Agente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir.

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

17.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, cabendo ao Agente de Licitação examinar, responder e decidir sobre o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 120 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019);

17.5.1. Os esclarecimentos e/ou os pedidos de impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, deverão ser enviados ao Agente de Licitação exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.hc@gmail.com](mailto:pregoeiros.hc@gmail.com);

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

17.6. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

17.7. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

17.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 2º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019);

17.9. Cabe ao Agente de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.10. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufpe/>;

17.11. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

17.12. Integram este instrumento:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo da proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH.

## 18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE.

**Luiz Alberto Reis Mattos Junior**

***(assinado eletronicamente)***

**Superintendente**

**Siape 2424823**

---



**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8036595



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO I do Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

 Hospital das Clínicas UFPE	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	 EBSEH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA		
TR EC 08/2020	VERSÃO: 02	TIPO: LICITAÇÃO (ARP)
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LITOTRIPTORES BALÍSTICOS PARA USO PELA EQUIPE DE CIRURGIA DA UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO (USU) DO HCPE E DE 01 (UM) LITOTRIPTOR BALÍSTICO PARA USO NO HU-UFGD		DATA: DATA DA ASSINATURA

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços consignado em ATA por um prazo de 12 (doze) meses para possível e futura aquisição de equipamento(s) médico(s) hospitalar(es) conforme discriminado no quadro 1.

Quadro 1. Discriminação dos equipamentos a serem licitados

Item	Equipamento	Demanda HCPE	Demanda HU-UFGD	Demanda Total
01	Litotriptor Pneumático Balístico	03	01	04

1.2. O(s) equipamento(s) deve(m) ser da melhor qualidade e estar de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor **preço Item** com base nos termos preconizados no Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSEH (RLCE), no Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945 de 29 de dezembro de 2016, combinado a Lei nº 10.024/2019, o Decreto Federal nº 5.450/2005 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Justificativa HCPE

3.1.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco é importante centro de formação

de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão da instituição federal de ensino superior à qual está vinculado. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HCPE é centro de referência de alta complexidade exclusivo para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HCPE torna-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, o HCPE necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para a realização desses cuidados. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas;

3.1.2. O setor (serviço) de Urologia do HCPE atualmente possui poucos equipamentos e em sua maioria com muitos anos de utilização e algumas tecnologias obsoletas. A aquisição desses equipamentos possibilitará um volume maior da sua produtividade.

3.1.3. A aquisição desses Equipamentos Médico-Hospitalares visa equipar o HCPE, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais;

### 3.2. Justificativa HU-UFGD

3.2.1. O Hospital Universitário da Grande Dourados HU-UFGD, filial Ebserh, tem sua estrutura formada por 148 leitos de internação hospitalar; 25 leitos complementares de UTI tipo II (adulto e pediátrico) mais 10 leitos de UTI neonatal e 15 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário. O hospital atende centenas de pacientes diariamente, incluindo casos de alta complexidade, sendo hospital de referência para aproximadamente 35 municípios, abrangendo uma população de centenas de milhares de habitantes - inclusive somos a única instituição que mantém uma UTI Pediátrica e Neonatal dentro do Sistema Único de Saúde neste mapa de abrangência. Esta unidade oferece ainda serviços ambulatoriais como consultas e serviços de apoio e diagnósticos terapêuticos regulados através do SISREG.

3.2.2. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, os HUF tornam-se referência loco-regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, os HUF necessitam modernizar constantemente seu parque de equipamentos médico-hospitalares. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da capacidade de apoio terapêutico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação, bem como para o desenvolvimento de pesquisas.

3.2.3. O Litotriptor é um equipamento médico utilizado em procedimentos para o tratamento de cálculos biliares, renais e vesiculares (formações pétreas de composições diversas). O Objetivo é reduzir o tamanho dos cálculos por meio de esmagamento ou trituração, mediante princípio físico próprio, de modo a permitir que eventualmente sejam expelidos pelas vias adequadas.

3.2.4. Dessa forma, a compra deste equipamento permitirá um atendimento de qualidade para os pacientes do sistema SUS da macrorregião de Dourados, bem como, o atendimento ao Ofício SEI 289 (6785353).

3.2.5. A aquisição visa equipar o HU-UFGD, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos, permitindo aos residentes e acadêmicos ampliarem seus conhecimentos.

3.3. Conforme rege o disposto no **artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013**, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para operacionalizar todos os equipamentos dimensionados ou desejar expandir os seus serviços além do programado previamente.

## 4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O equipamento tratado neste Termo está descrito e os quantitativos para o Hospital das Clínicas de Pernambuco discriminados conforme quadro 2, onde o CATMAT é o código do catálogo para descrição e codificação de equipamentos e materiais desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) no portal [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br).

4.2. Cada item é independente, por tipo de equipamento, conforme a quantidade declarada, ou seja, o fornecimento será executado por item, a ser entregue e instalado, com treinamento e garantia total conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;

**Quadro 2.** Descrição e quantitativo

Item	CATMAT	MASTER (Código HC)	Descrição	Und	Demanda HCPE	Demanda HU-UFGD	Demanda Total
01	345977	90980	Litotriptor pneumático balístico	und	03	01	04

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. **Litotriptor Pneumático Balístico Intracorpóreo.**

- 5.1.1. Construído em material resistente;
- 5.1.2. Deve permitir seleção de pulso de simples ou contínuo;
- 5.1.3. Deve permitir ajuste de pressão;
- 5.1.4. Deve possuir seleção de frequência do pulso;
- 5.1.5. Possuir Transdutor (peça de mão) esterilizável;
- 5.1.6. Sondas intercambiáveis;
- 5.1.7. Pressão máxima: de 04 e a 10 Bar;
- 5.1.8. Deve possuir pedal de acionamento;
- 5.1.9. Sondas:
  - 5.1.9.1. 02 (duas) unidades de 0.8 mm (2.4 Fr) (Diâmetro) | faixa de 605 a 624 mm ((Comprimento);
  - 5.1.9.2. 02 (duas) unidades de 1.0 mm (3.0 Fr) (Diâmetro) | faixa de 605 a 624 mm (Comprimento);
  - 5.1.9.3. 02 (duas) unidades de 1.5 mm (4.5 Fr) (Diâmetro) | 624 mm (24.6") (Comprimento) ou 02 (duas) unidades de 1.6 mm (4.8 Fr) (Diâmetro) | 605 mm (Comprimento) ;
  - 5.1.9.4. 02 (duas) unidades de 2.0 mm (6.0 Fr) (Diâmetro) | faixa de 414 a 425 mm (Comprimento);
- 5.1.10. Fonte de alimentação de 220V 60hz, bivolt automático;
- 5.1.11. Acessórios:
  - 5.1.11.1. Todos os acessórios (mangueiras e reguladores) para perfeito funcionamento da conexão equipamento/sistema de ar comprimido;
  - 5.1.11.2. Todos os acessórios (mangueiras, frascos coletores) para perfeito funcionamento da conexão equipamento/paciente;
  - 5.1.11.3. Bandeja para esterilização da peça de mão;
- 5.1.12. Garantia de de compra:
  - 5.1.12.1. 12 (doze) meses a partir da data de instalação do equipamento;

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constam do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados;

## 7. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações contidas no **item 5**, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

7.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar ainda o Certificado de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia autenticada do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

7.3. Caso a licitante apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem ônus adicional;

7.4. A proposta deverá conter os prazos previstos para entrega, tempo médio de instalação (se aplicável) e tempo necessário para a realização do treinamento (se aplicável);

7.5. A proposta deverá conter o tempo de garantia de compra;

7.6. A proposta **deverá** vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Catálogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

7.6.2. Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

7.7. A empresa **deverá** entregar junto a proposta o manual registrado na ANVISA ou o manual do usuário para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas;

7.8. A proposta **deverá** ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

7.9. **Na proposta ofertada deverá ser especificado claramente não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento, de forma a ser possível identificá-lo nos possíveis catálogos a serem apresentados;**

7.10. A licitante **deverá** entregar junto à proposta um documento informando a página do manual entregue (registrado na ANVISA) que apresenta a descrição da especificação técnica solicitada. O intuito é que seja transparente para o processo licitatório que a especificação técnica solicitada é realmente atendida pelo equipamento ofertado. **Segue exemplo no quadro 3:**

**Quadro 3.** Exemplo do documento

Item 01 - Litotriptor Pneumático Balístico	
Especificação solicitada	Página do Manual Registrado na Anvisa
Display LED ou LCD com seleção de pulso de baixa ou alta e com seleção de pressão	Pág: xx
Possuir frequência do pulso de (1 a 12) Hz;	Pág yy

... Continua com os demais itens da especificação

7.11. **Caso seja verificada a falta de alguns desses documentos durante a avaliação técnica, a licitante será desqualificada do certame;**

## 8. GARANTIA DE COMPRA, MANUTENÇÕES E TREINAMENTOS

8.1. Prazo de garantia dos equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

8.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

8.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

8.4. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

8.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

8.6. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

8.6.1. Horário de Assistência Técnica são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6.2. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou aplicativos;

8.6.3. A solicitação do Chamado Técnico em garantia para a CONTRATADA implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

8.6.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

8.6.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada;

8.6.6. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

8.6.7. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA no local de instalação dos equipamentos para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Manutenção Corretiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

8.6.8. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

8.6.9. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

8.7. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

8.7.1. Identificação do equipamento;

8.7.2. Data e hora do início e final do atendimento técnico;

- 8.7.3. Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- 8.7.4. Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- 8.7.5. Descrição dos serviços executados;
- 8.7.6. Descrição de eventuais pendências;
- 8.7.7. Descrição de eventuais peças aplicadas;
- 8.7.8. Status do equipamento após atendimento técnico.

8.8. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste EMH, se aplicável, antes de liberar o mesmo para uso;

8.9. **Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);**

8.10. **Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor);**

8.11. **O prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de assinatura do Relatório de Instalação (ANEXO II)**

8.12. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

8.12.1. Treinamento Operacional presencial, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos;

8.12.1.1. O Treinamento Operacional ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia do HCPE, a ser agendado em duas manhãs consecutivas (08:00 às 12:00);

8.12.1.2. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.;

8.12.2. A Licitante deve fornecer uma ata de presença atestando a participação e o conteúdo do treinamento conforme modelo no **ANEXO III**.

## 9. **DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

9.1. Os produtos deverão ser entregues na **Unidade de Patrimônio** do local indicado no quadro 4, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

**Quadro 4.** Local de entrega.

Instituição	Local	Endereço	Contato
Hospital das Clínicas de Pernambuco	Unidade de Patrimônio	Av. Professor Moraes Rego, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-900	(81) 21263614 ou (81) 21263863

Hospital Universitário - Universidade Federal da Grande Dourados	Unidade de Patrimônio	Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indáia, Dourados - MS, CEP: 79823-501	(67) 3410- 3025
--	-----------------------------	---	--------------------

9.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h (HCPE) e de 08h as 10h e das 13h as 16h (HU-UFGD), **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone de contato do respectivo hospital.**

9.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

9.4. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;**

9.5. Após a assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos do qual resultará um CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO a ser enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

9.5.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreender o repasse do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da Prestadora de Serviços da CONTRATADA responsável por realizar o recebimento e a instalação;

9.5.2. No CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos materiais e/ou equipamentos, se aplicável, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

9.5.3. A instalação dos materiais deverá ser feita pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HCPE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o Setor de Engenharia Clínica do HCPE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

9.5.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos materiais e/ou equipamentos, o(s) manual(is) de operação em formato digital e impresso, ambos em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação.

9.5.5. As caixas contendo os materiais e/ou equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

9.5.6. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, a contar após o início de vigência do Contrato. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os materiais e/ou equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **"ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

9.5.7. Todos os materiais e/ou equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **"ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, o servidor designado pela

CONTRATANTE acompanhará a instalação dos materiais e/ou equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o **“ANEXO II - RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO”**;

9.5.8. Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação em mais 30 (trinta) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato;

9.5.9. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **9.1.** ou a pessoas não autorizadas;

9.6. O recebimento será feita em duas etapas:

9.6.1. Recebimento provisório

9.6.1.1. No local de entrega, a comissão/servidor designado fará o recebimento dos volumes, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

9.6.2. Recebimento definitivo

9.6.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá a abertura das caixas (volumes) junto ao representante da CONTRATANTE. Para o HU-UFGD, o responsável pela abertura dos volumes e conferência dos itens, de acordo com o Termo de Referência, será o Setor de Engenharia Clínica do HU-UFGD, mediante agendamento através do telefone 67-3410-3025, quando será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho, e o que está sendo fornecido, descrito na nota fiscal. Os materiais serão recebidos definitivamente após verificação que a quantidade e a qualidade dos materiais entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora. Será emitido e atestado o Relatório de Recebimento (**ANEXO I**);

9.6.3. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação do recebimento dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento;

9.6.4. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções;

9.6.5. Durante o recebimento, o HCPE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do presente Edital;

9.6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios;

9.6.7. Os materiais deverão ser entregues, com a emissão de garantia técnica conforme especificado neste Termo de Referência;

9.6.8. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9.6.9. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

9.7. Após a instalação dos materiais e/ou equipamentos, os testes, as calibrações (se aplicável) e os ajustes deverão ser realizados. Os testes e seus resultados deverão ser

devidamente documentados e assinados pelo responsável pela instalação e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE;

9.8. **Os materiais e/ou equipamentos serão considerados instalados**, após a CONTRATADA e o Setor de Engenharia Clínica verificarem que não houve desconformidade na instalação e nos testes do equipamento e terem assinado o **Relatório de Instalação (ANEXO II)**, corroborando que a instalação e os testes foram realizados sem desconformidades;

9.9. Deverá ser agendada junto ao Setor de Engenharia Clínica, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação do equipamento e demonstração do mesmo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o material, objeto deste Termo e conforme especificação, no local e prazos estabelecidos no **item 9**, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;

10.2. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;

10.3. Assumir todas as despesas de transporte (frete) e seguro de transporte;

10.4. Fornecer os treinamentos, quando aplicável, conforme especificação;

10.5. Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e, enquanto não tiver sido definitivamente recebido, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

10.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

10.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

10.8. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.9. Fornecer ao CONTRATANTE os dados de identificação do(s) funcionário(s) que fará(ão) a entrega do material, bem como, mantê-lo(s) devidamente uniformizado(s) ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências do Hospital das Clínicas de Pernambuco;

10.10. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes no contrato de compra ou da nota de empenho norteadas por este Termo de Referência;

10.11. Se a CONTRATADA planeja interromper a produção dos materiais, sistemas e softwares referenciados neste documento e produzir modelos aperfeiçoados antes da data de entrega, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE deste fato e fornecer ao CONTRATANTE a opção tecnológica mais atualizada sem custo adicional.

10.12. Cumprir o prazo de entrega conforme previsto no orçamento de venda tendo como prazo máximo o previsto no **item 9**;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO)

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desse processo de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

11.2. Garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos aos locais de entrega do material;

11.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;

- 11.4. Providenciar a publicação dos atos da Administração relativos a esse processo
- 11.5. Manter arquivada junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento toda a documentação a ele referente;
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12. CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA, fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 88 , §1º, da Regimento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- 12.1.1. Caução em Dinheiro;
- 12.1.2. Seguro Garantia;
- 12.1.3. Fiança Bancaria.

12.2. O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE no início da vigência do Contrato;

12.3. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

12.4. O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

12.5. No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

12.6. Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual:

12.6.1. Ao fim da vigência do contrato, coincidente com o término da Garantia dos Equipamentos, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada;

12.6.2. A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Chefia do Setor de Engenharia Clínica após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante SICAF, à Seguridade Social e o FGTS;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

13.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 12.440/2011;

13.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 14. PAGAMENTO

14.1. Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições - SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

14.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

14.2.1. Após a emissão e atestação do **“ANEXO I - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

14.2.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

14.2.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

14.2.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato ou nota de empenho.

14.2.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

14.3. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

14.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida a CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

14.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.6. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

14.7. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

14.8. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo de pagamento, inicializar-se-á somente após a regularização do problema.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/nota de empenho com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. Multa na forma estabelecida no **subitem 15.5**;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

15.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco ou, em último caso, cobrada judicialmente;

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/inexigibilidade/dispensa;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com Hospital das Clínicas de Pernambuco em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/nota de empenho;

15.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/inexigibilidade/dispensa;

15.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame/inexigibilidade/dispensa;

15.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/inexigibilidade/dispensa;

15.4.8. Não mantiver a proposta;

15.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho;

15.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.5. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco em perdas e danos, por:

15.5.1. Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho;

15.5.2. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor da nota de empenho;

15.5.3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor da nota de empenho.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da Ebserh, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato/nota de empenho se dará:

16.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

- 16.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que ahaja conveniência para o Hospital das Clínicas de Pernambuco e para a contratada;
- 16.1.3. Por determinação judicial;
- 16.2. Contiuem motivos para rescisão unilateral, após regular processo administrativo:
- 16.2.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 16.2.4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na lei 12.846/2013;
- 16.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- 16.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, direta ou indiretamente;
- 16.3. Os efeitos da rescisão contratual/ nota de empenho serão operados a partir da comunicação escrita sobre seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A gestão da ATA, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, através do servidor do HCPE, Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, SIAPE 2216665;

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência, terá início de vigência na data da sua assinatura, e fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência;
- 19.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 19.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 19.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- 19.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 19.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE TREINAMENTO

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037139



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO I do Termo de Referência**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**PARTE 1**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

1 - CNPJ	2 - Empresa		
3 - Endereço			
4 - Município	5 - Caixa Postal	6 - CEP	7 - UF
8 - DDD	9 - Fone	10 - FAX	11 - E-mail

**IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES RECEBIDOS**

Quantidade de volumes:	
Número das notas fiscais:	
Valor da nota fiscal (R\$)	
Cópia da(s) nota(s) fiscal(is)?	( ) Sim ( ) Não
Cópia do processo de compra (edital)?	( ) Sim ( ) Não
Data do recebimento:	
Transportadora:	

Os volumes vieram sem avarias e na quantidade especificada na nota fiscal?	( ) Sim ( ) Não
--	-----------------

**OBSERVAÇÕES**

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

-----  
**Setor de Engenharia Clínica**

-----  
**Unidade de Patrimônio**

-----  
**Fornecedor**

**PARTE 2**

Os itens descritos na(s) nota(s) fiscal(is) correspondem aos produtos dos volumes?	( ) Sim ( ) Não
Os produtos correspondem aos ofertados pelo fornecedor em relação às marcas e modelos?	( ) Sim ( ) Não
Os produtos apresentam todos os acessórios conforme a proposta do fornecedor?	( ) Sim ( ) Não
Os produtos apresentam registro na ANVISA? Se sim, escrever o registro na descrição.	( ) Sim ( ) Não

**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS**

<b>Equipamento/Material</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Série</b>	<b>Reg. ANVISA</b>	<b>Quantidade</b>


**OBSERVAÇÕES**

-----  
-----  
-----

\_\_\_\_\_  
**Setor de Engenharia Clínica**

\_\_\_\_\_  
**Unidade de Patrimônio**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037208



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO II do Termo de Referência**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO**

**Equipamento:**

Setor de instalação:	
Data de início da instalação:	
Data do fim da instalação:	
Tensão de alimentação (V):	
Potência (kVA):	
O equipamento necessita de estabilizador / no break?	( ) Sim ( ) Não
Foi instalado estabilizador / no break?	( ) Sim ( ) Não
Data da instalação:	
Foram instalados todos os acessórios do equipamento?	( ) Sim ( ) Não
Data da instalação:	
Foram realizados os testes de funcionamento?	( ) Sim ( ) Não
Data da realização:	
Foram realizadas as calibrações previstas (se aplicável)?	( ) Sim ( ) Não

Data da calibração:	
Existem pendências de infraestrutura? Se sim, descrever.	( ) Sim ( ) Não
Existem pendências de instalação pelo fornecedor? Se sim, descrever.	( ) Sim ( ) Não

---

**Setor de Engenharia Clínica**

---

**Fornecedor**

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037246



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO III do Termo de Referência**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DE RELATÓRIO DE TREINAMENTO**

Responsável pelo treinamento:	
Data e hora de início do treinamento:	
Data e hora do fim da treinamento:	
Local do treinamento	
Assuntos	

**ATA DE PRESENÇA**

Nome	Setor	SIAPE	Assinatura


-----  
**Responsável pelo treinamento**

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037332



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO II do Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**MODELO DA PROPOSTA**

**Objeto:** Aquisição de **Litotriptores Balísticos** para uso pela Equipe de Cirurgia da Unidade do Sistema Urinário do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH e para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH, compreendendo os seguintes itens:

Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ...(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

**PRAZOS:**

**1)** Todos os equipamentos deverão ser entregues em no máximo, 30 (trinta) dias corridos, ou 90 (noventa) dias corridos para aqueles com importação comprovada, após o recebimento da Nota de Empenho;

**2)** Todos os equipamentos deverão ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar após a data de emissão do **“ANEXO I do Termo de Referência - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”**;

**3)** Após a instalação do equipamento, o treinamento operacional ocorrerá após comum acordo de data e horário entre as partes, não excedendo o período de 30 dias após a solicitação prévia do HCPE, a ser agendado em duas manhãs consecutivas (08:00 às 12:00)

**LOCAL DA ENTREGA:**

**a)** A entrega dos produtos referentes ao **Hospital das Clínicas de Pernambuco** deverá ser feita Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas de Pernambuco, **nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50740-900;

**b)** A entrega dos produtos referentes ao **Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados** deverá ser feita Unidade de Patrimônio do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados, **nos dias úteis, das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, no seguinte endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indáia, Dourados/MS, CEP: 79823-501;

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)**

seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

#### **ANEXO DA PROPOSTA:**

**a)** Certificado de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia autenticada do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

**b)** Catalogo ou Folder do(s) equipamento(s) ofertado(s);

**c)** Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que a empresa ficará obrigada a garantir, após a aceitação dos equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição no período da garantia;

**d)** Manual registrado na ANVISA ou o manual do usuário para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas; **e)** Documento informando a página do manual entregue (registrado na ANVISA) que apresenta a descrição da especificação técnica solicitada. O intuito é que seja transparente para o processo licitatório que a especificação técnica solicitada é realmente atendida pelo equipamento ofertado. **Segue exemplo no quadro 3:**

**Quadro 3.** Exemplo do documento

Item 01 - Litotriptor Pneumático Balístico	
Especificação solicitada	Página do Manual Registrado na Anvisa
Display LED ou LCD com seleção de pulso de baixa ou alta e com seleção de pressão	Pág: xx
Possuir frequência do pulso de (1 a 12) Hz;	Pág yy

... Continua com os demais itens da especificação

**f) As ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema.

**g)** Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH (**Anexo V**)

#### **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037368



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO III do Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**Minuta da Ata de Registro de Preço n.º ...../2020**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, CNPJ nº 15.126.437/0016-20, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior, RG nº 1.125.818 SSP/AL, CPF nº 880.937.354-53, Siape nº 2424823, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 106 de 17 de abril de 2020, Publicada no DOU em 20 de abril de 2020, Seção 2, pág. 28, **o órgão participante** e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., E-mail:....., Telefone:....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 83/2020 - Processo nº 23536.008980/2020-06**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 24 de setembro de 2019, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO:** Aquisição de **Litotriptores Balísticos** para uso pela Equipe de Cirurgia da Unidade do Sistema Urinário do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEH e para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta ( <i>soma dos preços globais por item</i> ) R\$	
--	--

**ÓRGÃO PARTICIPANTE...**

Item	Especificação	Quantidade

**UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh e o **órgão participante**, não se obrigam a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh e/ou o **órgão participante** utilizarem-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo setor responsável do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh e/ou do **órgão participante**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - As condições de pagamento são aquelas previstas dos **itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - As obrigações da fornecedora são aquelas previstas do **item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO E ÓRGÃO PARTICIPANTE** - As obrigações do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh e do Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH estão descritas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **GESTÃO TÉCNICA DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, e será exercida pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, através do servidor do HC-UFPE, **Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **SIAPÉ 2216665** e pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados - Filial da EBSEH, através do Setor de Engenharia Clínica. **DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **GARANTIA DE COMPRA, MANUTENÇÕES E TREINAMENTOS** - Os critérios de garantia, manutenções e treinamentos estão previstos no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**. **DO CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A Fornecedora terá seu registro cancelado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** sofrer sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no caput do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e do Art. 111 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019); O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. As sanções previstas no **subitem 16.1** do Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública; Compete aos **órgãos participantes e não participantes** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013); Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condições previstas neste Edital, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH e o **órgão participante** poderão, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh e/ou com o **órgão participante**, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos; As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual; Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH e/ou o **órgão participante** em perdas e danos, por: I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta; A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que: **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; **d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; **e)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **f)** apresentar documentação falsa exigida para o certame; **g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; **h)** não mantiver a proposta; **i)** falhar ou fraudar na execução do contrato; **j)** comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário; A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF; Ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé. **DO FORO** - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos. Compete ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. Caso haja formação do cadastro de reserva, integrará esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013). E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes abaixo.

---

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037409



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcuupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

#### ANEXO IV do Edital

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

Contrato nº ...../2020,

entre o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH, e .....

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, CNPJ nº 15.126.437/0016-20, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pela Superintendente, Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior, RG nº 1.125.818 SSP/AL, CPF nº 880.937.354-53, Siape nº 2424823, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 106 de 17 de abril de 2020, Publicada no DOU em 20 de abril de 2020, Seção 2, pág. 28, e do outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., .....(qualificar), com sede ....., E-mail:....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., representada por ....., (identificar), residente ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019 e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de **Litotriptores Balísticos** para uso pela Equipe de Cirurgia da Unidade do Sistema Urinário do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh:

Objeto/Especificação	Marca/Fabricante	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

Preço global da proposta R\$	
------------------------------	--

#### CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º A critério da administração, o contrato formalizado a partir deste processo licitatório poderá ser prorrogado, com vistas à manutenção de preços e condições mais vantajosas para o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH, mediante realização de nova pesquisa de mercado, por período necessário até a conclusão de novo processo licitatório ou por igual período, desde que não exceda 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração (art. 90 RLCE).

§ 2º Havendo prorrogação do prazo de vigência previsto no parágrafo anterior, será aplicado reajuste anual de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 3ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 83/2020**, de que trata o processo

administrativo nº **23536.008980/2020-06** e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 4ª. GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ ..... (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade ....., **(identificar)**.

§ **1º**. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

§ **2º**. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados ao Hospital das Clínicas de Pernambuco ou a terceiros;

§ **3º**. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, sob pena de infração contratual;

§ **4º**. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, o Hospital das Clínicas de Pernambuco reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas;

§ **5º**. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH, e são oriundos do **Programa de Trabalho**: .....; **Fonte**: .....; **Elemento de Despesa**: .....

**Parágrafo Único.** As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

#### **CLÁUSULA 6ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global deste contrato é de **R\$** ..... (**..... reais**), com pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento.

§ **1º**. As condições de pagamento são aquelas previstas dos **itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada são aquelas previstas do **item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO**

As obrigações do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, são aquelas previstas do **item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA 9ª. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA 10ª. GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial da EBSEERH, através do servidor do HC-UFPE, **Eng. Leonardo Rezende Freire Ribeiro**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, **SIAPE 2216665**, competindo-lhe:

**§ 1º.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**§2º.** Solicitar à CONTRATADA tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

**§3º.** Atestar a fatura apresentada pela CONTRATADA após constatada a efetiva entrega do produto;

**§4º.** Recomendar a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais.

**§ 5º.** Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA 11ª. GARANTIA DE COMPRA, MANUTENÇÕES E TREINAMENTOS**

Os critérios de garantia, manutenções e treinamentos estão previstos no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA 12ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo dentro da vigência contratual, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos casos previstos no art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019, vedando-se o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

#### **CLÁUSULA 13ª. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH, poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções: (Art. 111 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019)

**I** - Advertência;

**II** - Multa na forma estabelecida no **§ 4º**;

**III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**§ 1º.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual. (§2º do Art. 111 e Art. 116 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019);

**§ 2º.** Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

**§ 3º.** O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH, ou, em último caso, cobrada judicialmente;

**§ 4º.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH em perdas e danos, por:

**I** - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** - Recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**§ 5º.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que: (Art. 112 do Regulamento de licitações e

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

§ 6º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§ 7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

§ 8º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio [http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

§ 10º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF. (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019)

#### **CLÁUSULA 14ª. RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato se dará:

- I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH, e para o contratado; e
- III - Por determinação judicial.

§ 1º. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

**V** - Inobservância da vedação ao nepotismo;

**VI** - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSERH, direta ou indiretamente.

§ 2º. A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

§ 3º. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 15ª. DOS RECURSOS**

Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

§ 1º Os recursos referidos no caput não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

§ 2º A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado.

#### **CLÁUSULA 16ª. DOS CRIMES E DAS PENAS**

Aplica-se ao presente contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 (Art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 41 da Lei 13.303/2016).

#### **CLÁUSULA 17ª. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - seguindo normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 18ª. FORO**

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ..... de ..... de 2020.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO (Filial Ebserh)**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037477



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária  
Recife-PE, CEP 50670-901  
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

**ANEXO V do Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020**

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

<b>Nome do Administrador</b>	<b>CPF</b>

DADOS DA EMPRESA:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

**Referência:** Processo nº 23536.008980/2020-06 SEI nº 8037549